



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 30.941, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.00019763/2021, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **III CONFERÊNCIA REGIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**, conforme disposto no § 1º do art. 5º do Anexo I da Resolução 22, de 26 de outubro de 2021, da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR, a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2022, neste Município, de forma virtual (não presencial), a partir das 9h00.

Parágrafo único. A **III CONFERÊNCIA REGIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL** terá como tema central “**Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós.**”

Art. 2º A **III CONFERÊNCIA REGIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL** atenderá as diretrizes da SEPPIR, com base no Regimento Interno da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial - V CONAPIR, que tem como objetivos:

I - promover o debate, reflexões e encaminhamentos de medidas de enfrentamento ao racismo, e outras formas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural e de intolerância religiosa;

II - promover o respeito, a proteção e a concretização de todos os direitos humanos, liberdades fundamentais e religiosas da população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

III - fortalecer as ações relacionadas ao gozo de direitos e à promoção da igualdade de oportunidades para a população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais;

IV - fortalecer o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, por meio da descentralização das políticas públicas junto a Estados, Distrito Federal, municípios, sociedade civil e empresas; e

V - fortalecer a implementação dos tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário, relacionados aos direitos da população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais.

Art. 3º A coordenação dos trabalhos da **III CONFERÊNCIA REGIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL** será realizada pelo Assessor de Políticas para a Igualdade Racial, vinculado à Unidade de Gestão da Casa Civil, em conjunto com a Comissão Organizadora Regional, que será nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo deste Município, cabendo-lhes a elaboração do Regimento Interno.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil